Diário da Justiça

caderno 1 ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
José Renato Nalini

Ano VIII • Edição 1773 • São Paulo, terça-feira, 11 de novembro de 2014

www.dje tjsp jus br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMUNICADO Nº 198/2014

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** que, tendo em vista as sugestões recebidas em razão do disposto no Comunicado nº 26/2014 de 13/02/2014, bem como, face aos investimentos recentemente realizados na área de Tecnologia da Informação do Tribunal, será implantado, a partir de **10/11/2014**, o nivelamento de perfis de acesso à internet para os servidores.

A internet, cada vez mais, tem se apresentado como importante ferramenta de trabalho dos servidores do Tribunal e, nesse sentido, será promovida a uniformização do uso dos recursos para ampliar as permissões de acesso à internet, antes limitadas pelas restrições de capacidade da infraestrutura de informática.

Contudo, cabe salientar que o uso indevido da ferramenta poderá ensejar sanção administrativa, devendo ser observadas as regras contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos civis do Estado de São Paulo, em especial a do inciso III do artigo 242.

COMUNICA, ainda, que o nível de perfil de acesso à internet para magistrados não será alterado.

(07, 10 e 11/11/2014)

COMUNICADO Nº 199/2014

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA**, no intuito de propiciar cumprimento harmônico de ordens judiciais de reintegração de posse ou análogas, em hipóteses nas quais o magístrado, a seu critério e avaliação, perceba a dificuldade exacerbada no cumprimento da ordem, em razão da grande quantidade de pessoas envolvidas e outras circunstâncias caracterizadas como de alta complexidade, a execução do respectivo mandado deverá ser previamente comunicada ao GABINETE DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS E CRISES — GPGRC, para as providências cabíveis. A comunicação deverá ser feita por e-mail (crise@tjsp.jus.br), tão logo proferida a decisão, com os dados mais importantes do processo, tais como: data da concessão da liminar; data determinada para a saída dos ocupantes; número, ainda que aproximado, de ocupantes da área; caracteristicas da área ocupada; proprietário da mesma; etc., sem prejuízo de, sendo necessário, ser efetuado o contato via fone com o Juiz Coordenador do GPGRC ou seus outros dois integrantes. Ficam disponíveis também os telefones do GPGRC, a saber: (11) 3107-5632 ou (11) 3242-9366, ramal 154.

PORTARIA Nº 9.102/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP), no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- A multiplicação de conflitos fundiários urbanos na região metropolitana de São Paulo, refletidos nas inúmeras ações de reintegrações de posse ajuizadas;
- O impacto social derivado de cumprimento de ordem judicial de reintegração de posse com potencial violação de direitos humanos;
- A necessidade de procedimentos específicos, construídos de maneira consensual pelos atores institucionais envolvidos, para o tratamento uniforme de tais controvérsias, com vistas à obtenção de resultados eficazes e da maneira que se mostrar menos onerosa às partes,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse (GAORP), coordenado pelo Gabinete de Planejamento e Gerenciamento de Riscos e Crises (GPGRC) do TJSP, que será composto pelos seguintes membros, integrantes do Governo Federal, Estadual e Municipal, e, respectivamente, por estes indicados, a saber:

NÍVEL FEDERAL:

I — Um representante do Ministério da Justiça: Drª Márcia Kumer, Coordenadora-Geral de Movimentos Urbanos do Departamento de Diálogos Sociais, e-mail marcia.kumer@presidencia.gov.br;

NÍVEL ESTADUAL:

- I Um representante da Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo: Dr. Pedro Henrique Giocondo Guerra, e-mail phguerra@sp.gov.br;
- II Um representante da Secretaria de Segurança Pública: Dr. Eduardo Dias de Souza Ferreira, e-mail edsferreira@sp,gov.
- III Um representante do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo: Cel, PM, Coordenador Operacional da PMESP, Sérgio de Souza Merlo, e-mail merlo@policiamilitar.sp.gov.br;
- IV Um representante da Delegacia Geral de Polícia: Delegado de Classe Especial, Titular da Divisão de Operações Especiais do D.E.I.C, Dr. Paulo Sergio Pilz e Campos Mello, e-mail paulo,mello@policiacivil.sp.gov.br;
 - V Um representante da Secretaria da Habitação: Dr. Vitor Custódio Tavares Gomes, e-mail vgomes@cdhu.sp.gov.br;
 - VI Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social: Dr. Carlos Alberto Fachini, e-mail cfachini@sp.gov.br;
- VII Um representante da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadanía: Dr. Paulo Cezar Baldan, e-mail pbaldan@sp.gov. br;
 - VIII Um representante da Defesa Civil do Estado de São Paulo: Major PM Walter Nyakas, e-mail nyakas@sp.gov.br;

NÍVEL MUNICIPAL DA CAPITAL:

- I Um representante da Secretaria Municipal de Governo: Dr. Celso Santos Carvalho, e-mail celsocarvalho@prefeitura. sp.gov.br;
- II Um representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos: Drª Flávia Xavier Annemberg, e-mail fannenberg@ prefeitura.sp.gov.br;
- III Um representante da Procuradoria Geral do Município: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, e-mail rvsanches@prefeitura. sp.gov.br;
- IV Um representante da Procuradoria Geral do Município: Drª Marina Magno B. Martinez, e-mail mbmartinez@prefeitura.
 sp.gov.br;
- V Um representante da Secretaria Municipal da Habitação: Dr. Ricardo Rodrigues, e-mail ricardorodrigues@prefeitura.sp.gov.br;
- VI Um representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras: Dr. Miguel Reis Afonso, e-mail miguelreis@prefeitura.sp.gov.br.

Parágrafo único: Poderá o GAORP convidar representantes de outras esferas de governo e especialistas para discutir temas específicos, afetos às suas finalidades precípuas.

- Art. 2º O Gabinete de Planejamento e Gerenciamento de Riscos e Crises (GPGRC) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 9.015/2014, em vigor, é composto pelos seguintes magistrados:
- I Kleber Leyser de Aquino: Juiz Assessor da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Coordenador do Gabinete:
 - II Carlos Henrique André Lisboa: Juiz Assessor da Vice-presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - III Regis de Castilho Barbosa Filho: Juiz Assessor da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – O GPGRC poderá ser acessado pelo e-mail crise@tjsp.jus.br, ou pelos telefones 11-3107-5632 ou 3242-9366, ramal 154.

- Art. 3º O GAORP terá atribuição de acompanhar as ordens judiciais de reintegração de posse caracterizadas como de alta complexidade, seja em relação ao número de pessoas envolvidas, local ocupado e outras circunstâncias a serem ponderadas, servindo como espaço interinstitucional de produção de soluções consensuais e/ou menos onerosa possível às partes envolvidas, com efetivo apoio a estas oferecido, bem como ao magistrado responsável pelo respectivo processo, em tudo o que for necessário.
- Art. 4º Incumbe também ao GAORP desenvolver mecanismos de facilitação de comunicação entre os magistrados responsáveis pelos processos referentes às reintegrações de posse e as partes interessadas.
- Art. 5º O GAORP reunir-se-á, se necessário, quinzenalmente, nas 1ª e 3ª quartas feiras do mês, às 15 horas, no Palácio da Justiça (Praça da Sé sem número, SP/SP), para desenvolver o seu trabalho, tratando dos assuntos de sua atribuição, ou, excepcionalmente, em outra data e horário, mediante convocação extraordinária do Coordenador do GPGRC, em casos de urgência.
- §1º A matéria objeto das reuniões poderá abranger também Comarcas do interior do Estado de São Paulo, quando então, os representantes do Município onde será realizada a diligência de alta complexidade, serão acionados pelo órgão de assessoramento do GPGRC, solicitando as suas presenças.
- § 2º Salvo hipóteses excepcionais, os casos a serem discutidos pelo GAORP, quando comunicados por um de seus integrantes, serão encaminhados, via e-mail, ao GPGRC, com antecedência mínima de 10 dias, com cópia aos demais integrantes do GAORP.
- § 3º Os magistrados que estiverem com determinação de expedição de ordem judicial de reintegração de posse, caracterizada como diligência de alta complexidade, deverão observar o que preceitua o COMUNICADO nº 199/2.014, que revoquu o COMUNICADO nº 136/2014.
- § 4º Caberá à Secretaria de Planejamento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (SEPLAN), órgão de assessoramento do GPGRC, montar as pautas de discussão das reuniões acima citadas, organizá-las, secretariá-las e tomar a providência prevista no § 1º deste artigo,
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 11 de novembro de 2014.

(a) JOSÉ RENATO NALINI, Presidente do Tribunal de Justiça